

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23/07/24

Évê Uda X



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA PRÉVIA – L.P. Nº 016/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Chibatão Navegação e Comércio Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Zebu, nº 201, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 3/00 [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.216.303-0

**FONE:** (92) [REDACTED]-[REDACTED]00

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1008.2716

**PROCESSO Nº** 009008/2024-74

**ATIVIDADE:** Transportes e Terminais – Infraestrutura Aeroportuária Fluvial

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rio Amazonas, Itacoatiara-AM.

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	58° 23' 13.95" W	3° 10' 9.01" S	P-03	58° 23' 21.73" W	3° 10' 4.44" S
P-02	58° 23' 13.62" W	3° 10' 8.31" S	P-04	58° 23' 22.07" W	3° 10' 5.20" S

**FINALIDADE:** Autorizar a realização de estudos ambientais, aprovando a localização e concepção do empreendimento, atestando sua viabilidade ambiental com vista à implantação de um Píer provisório para atracação dos navios.

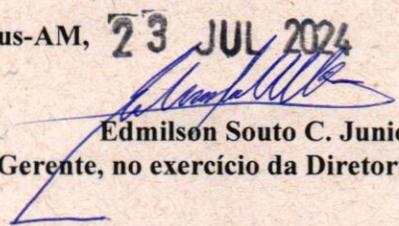
**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Pequeno

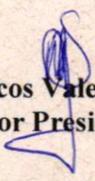
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 60 DIAS.

### Atenção:

- **Fica expressamente proibida qualquer intervenção na área objeto desta Licença**
- Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 23 JUL 2024

  
Edmilson Souto C. Junior  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

#### **RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP N° 016/2024**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 009008/2024-74**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Projeto do Sistema Separador de Água e Óleo, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável Técnico.
  - b) Projeto do Sistema de Esgotamento Doméstico/Sanitário, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
  - c) Estudo de Análise de Risco - EAR, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
  - d) Plano de Emergência Individual - PEI, conforme Resolução Conama n° 398/2008, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
  - e) Plano de Gerenciamento de Risco - PGR, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica –ART.
  - f) Manifestação da Secretaria do Patrimônio da União – SPU para a atividade em caráter de urgência.